PREMIER
BEST WESTERN

Maceió, 24 de Setembro de 2019

Empresa:	**CRC AL**	**E-mail:**	andre@crcal.org.br
Contato:	André Luis Assis	**Tel.**	82 3194 3030

Período Solicitado	10/10/19	**COM BLOQUEIO ATÉ O DIA 27/09/2019**

CENTRO DE CONVENÇÕES:

Período	Local de Evento	Nº de pessoas	Montagem	Horário	Valor ESPECIAL do aluguel por dia / por sala (*)
10/10/19	MUNDAÚ	50	AUDITÓRIO	19h ás 22hs	**R$ 500,00 NET**

O valor de aluguel foi calculado de acordo com as descrições do grupo acima. Caso o número de participantes seja alterado, informamos que todo o orçamento será alterado de acordo com o novo perfil, podendo sofrer reajustes no valor.

CAPACIDADE DE ACOMODAÇÃO DOS SALÕES

Nome dos Salões	Medidas				Capacidades			
	M²	Pé direito	Largura	Comp.	AUD.	ESC.	ESP.	"U"
Manguaba II	188,08m²	4,2m	11,98m	15,7m	250	100	90	50

MAPA – CENTRO DE CONVENÇÕES

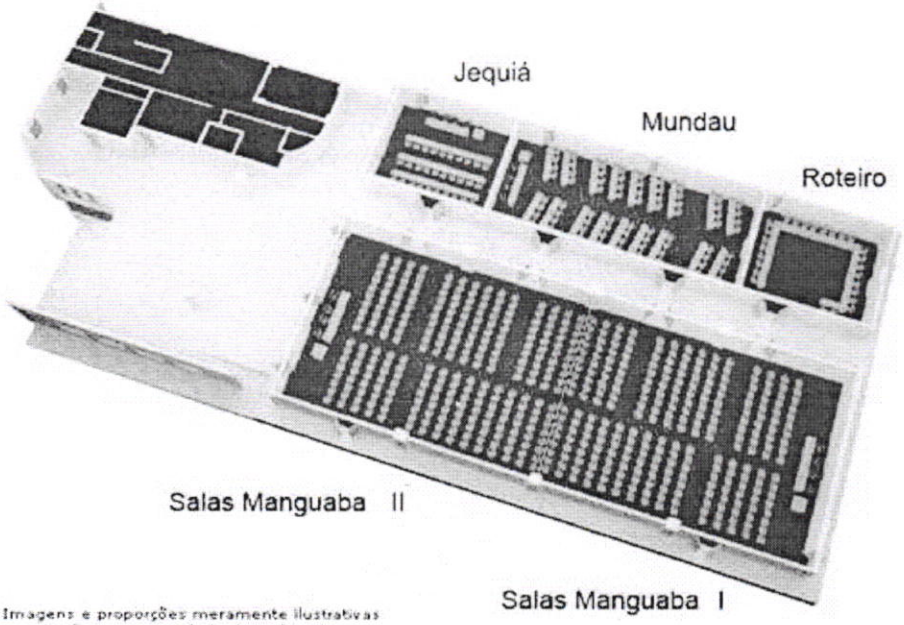

Imagens e proporções meramente ilustrativas
Verifique a capacidade de cada sala.

PONTO DE INTERNET:
Internet wifi cortesia em todo o hotel através de senhas de acesso.

CRCIAL
Pág. 03
Rubrica

BWP

PREMIER

BEST WESTERN.

ALIMENTOS & BEBIDAS: COFFEE BREAKS – MINIMO 30 PESSOAS – ANEXO AO EMAIL

SERVIÇO DE SALA

( )	Água 300 ML	R$ 4,00 unid.
( )	Garrafão de Água 20L	R$ 20,00 unid.
( )	Térmica de café (02l)	R$ 20,00 unid.
( )	Bandeja de petitfour (serve até 10 pessoas)	R$ 38,00 unid.

SHOWS E ATRAÇÕES ESPECIAIS:

O BW Premier Maceió deverá aprovar com antecedência mínima de uma semana qualquer evento que possua em sua programação shows musicais e outros que possam perturbar a tranquilidade dos demais hóspedes e clientes. Caso não haja a aprovação o evento não será realizado, não sendo devido qualquer indenização pelo hotel caso isso ocorra.

No caso de contratação de apresentações artísticas seguem abaixo as especificações para cada espaço do hotel:

- No restaurante só é permitido som ambiente;
- No Centro de Convenções, não haverá restrições quanto à realização de show musical de qualquer estilo, sendo dupla, trio, quarteto, banda ou orquestra. Limite de horário: 22h00;
- O volume deverá ser regulado de forma que o som não venha a atrapalhar os demais clientes.

DA RESPONSABILIDADE PELOS BENS DEIXADOS NOS ESPAÇOS LOCADOS:

a) O hotel não possui qualquer responsabilidade pelos bens deixados nos espaços locados para realização de eventos, devendo o controle de acesso de pessoas às salas ser realizado pela empresa que locou o espaço;

b) Caso o hotel venha a ser chamado para responder, como primeira responsável ou subsidiariamente, por quaisquer dos valores referentes à perda e/ou roubo de equipamentos ocorrido nos espaços locados, a empresa que locou o imóvel deverá reconhecer a ilegitimidade do hotel e requerer a sua exclusão do processos, caso não faça e/ou não obtenha sucesso, deverá reembolsar o hotel, os respectivos valores, incluindo as custas e despesas processuais, honorários advocatícios e eventuais condenações incorridos.

FORMA DE PAGAMENTO: Faturado com prazo de 15 dias após o término do Evento.

Agradecemos que nos informe se esta proposta está de acordo com suas necessidades até o dia **27 de Setembro de 2019** para procedermos com o bloqueio de espaço e elaboração do contrato correspondente. Depois desta data as condições da cotação poderão ser renegociadas.

É grande nosso desejo que seu grupo/evento escolha o BW Premier Maceió como seu anfitrião, pelo qual nos colocamos à sua disposição para qualquer dúvida ou outra necessidade.

Atenciosamente,

Michele Tavares
Assistente de Eventos

Elisangela Costa
Coordenadora de Eventos

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 45/2019

Pedido de Contratação nº 000213/2019

OBJETO			
Especificação	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Locação de Espaço/Auditório	01	R$ 500,00	R$ 500,00
Valor Total			**R$ 500,00**

FORNECEDOR		
SOTEL HOTELARIA LTDA **ENDEREÇO: Avenida Doutor Antônio Gouveia, 925 – Pajuçara, Maceió/AL – CEP: 57.030-170**		
Tel.: (082) 3023-8100	**CNPJ: 09.326.499/0001-04**	**Insc. Estadual: 24210130-5**

Enquadramento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93 (Vide Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018), in verbis:

> "Art. 24. É dispensável a licitação:
>
> (..)
>
> II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;".

Justificativa de preço: Proposta de preços constante do Pedido de Contratação n° 000213/2019

Maceió/AL, 30 de setembro de 2019.

Kedson de Queiroz Andrade
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Despacho de ratificação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação e autorizo a aquisição/contratação do produto/serviço.

Maceió/AL, 30 de setembro de 2019.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva

CRCIAL
Pág. 16
Rubrica

CRCAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 45/2019

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua: Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL
CNPJ: 12.303.541.0001/78 - Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: crcal@crcal.org.br

Pedido de Contratação nº 000213/2019	Prazo de entrega: Imediata
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº45/2019	Área (s) Demandante (s): Assessoria da Presidência
Processo Nº 2019/000213	

FORNECEDOR

SOTEL HOTELARIA LTDA
ENDEREÇO: Avenida Doutor Antônio Gouveia, 925 – Pajuçara, Maceió/AL – CEP: 57.030-170

Tel.: (082) 3023-8100	**CNPJ: 09.326.499/0001-04**	**Insc. Estadual: 24210130-5**

Item	Especificação	Quant.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de Espaço/ Auditório	01	Unid	R$ 500,00	R$ 500,00
				Total Geral.....	**R$ 500,00**

Local de entrega as Nota Fiscal
Rua: Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570 Maceió/AL
Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: andre@crcal.org.br

CONDIÇOES DE COMPRAS/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compras deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Departamento de Compras.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS); Divida Ativa da União e Divida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidem sobre o objeto desde pedido.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso,
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acorda com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

Maceió/AL, 30 de setembro de 2019.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva

CRCAL
Pág. 18
Rubrica